

CUIABÁ/MT, 16 DE JULHO DE 2019. TERMO DE REFERÊNCIA Nº 2.45/2019.

1. DO OBJETO

1.1. O presente Termo tem como objeto o pagamento de taxa de inscrição para participação de 03 (três) funcionários do CRCMT, no Seminário Nacional: "O TCU e os Conselhos de Fiscalização Profissional - aspectos relevantes sobre as contas anuais e a responsabilidade de seus agentes perante o tribunal com ênfase em licitações" a ser realizado entre os dias 21 a 23 de agosto de 2019 na cidade de Brasília/DF.



2. DA JUSTIFICATIVA E DO OBJETIVO

2.1. A presente contratação se justifica pela necessidade de atualização da equipe que compõem a Comissão Permanente de Licitações do CRCMT, devido à amplitude da abordagem da matéria sobre aquisições e visando o aprimoramento na qualificação dos funcionários indicados neste termo de referência, que, necessitam estar recebendo treinamento por estarem envolvidos diretamente.

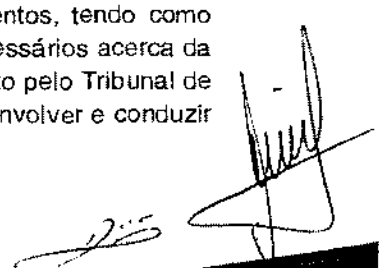
2.2. A atuação dos Conselhos de Fiscalização das Atividades Profissionais se revela de extrema importância para o desenvolvimento sustentável do Brasil, visto que assegura o adequado acompanhamento do exercício de atribuições previstas em lei como sendo privativas de determinadas categorias.

2.3. A criação dessas entidades, com natureza jurídica de autarquias especiais, revelou a preocupação do legislador com a prestação de serviços apenas por profissionais devidamente qualificados. Com esse desiderato, os conselhos foram dotados dos instrumentos necessários para exercer a fiscalização das atividades desenvolvidas nas respectivas áreas de conhecimento. Dentre esses instrumentos, destaca-se a percepção de receitas por meio do recolhimento de contribuições pagas por seus filiados.

2.4. A natureza jurídica desses conselhos associada ao caráter compulsório das contribuições a eles devido atraindo a competência do Tribunal de Contas. Em especial, consoante disposto no **Acórdão 2.666/2012 – Plenário, tais entidades devem prestar contas anuais ao TCU**. Por via de consequência, é importante analisar como essas contas são instruídas e julgadas pelo Tribunal.

2.5. Além disso, a Corte de Contas Federal realiza fiscalizações e apura fatos narrados em denúncias ou representações envolvendo os mencionados conselhos. Em todos esses casos, o TCU avalia a responsabilidade dos agentes públicos e privados envolvidos e, se for o caso, aplica as sanções cabíveis. Os critérios utilizados para definir essa responsabilidade serão avaliados neste treinamento.

2.6. Na busca de empresas para este tipo de treinamento, apresentou-se disponível a empresa CAPACITY TREINAMENTO E APERFEIÇOAMENTO LTDA, que se destaca pela seriedade, competência e a excelência da qualidade em todos os eventos e treinamentos, tendo como principal objetivo deste curso o de difundir e atualizar os conhecimentos necessários acerca da prestação de contas, tendo a teoria aliada ao formato de análise e julgamento pelo Tribunal de Contas da União, garantindo assim, a prática necessária para preparar, desenvolver e conduzir todo o processo de prestação de contas deste CRCMT.



2.7. Por fim, justifica-se a participação dos funcionários deste Conselho no evento acima descrito, pela busca de conhecimento acerca das principais constatações do Tribunal de Contas da União presentes na atual sistemática da prestação de contas, com enfoque especial nas mudanças promovidas no Relatório de Gestão.

2.8. DO OBJETIVO

2.8.1. Oportunidade de aprendizado, reciclagem e troca de experiência com servidores responsáveis pela prestação de contas de diversos Conselhos de Classe.

2.8.2. Proporcionar aos profissionais que atuam nos conselhos uma visão atualizada da forma como o TCU define a responsabilidade dos agentes públicos e privados.

2.8.3. Apresentar os principais problemas detectados nas fiscalizações realizadas pelo TCU na prestação de contas direta no âmbito dos conselhos de fiscalização do exercício profissional.

2.8.4. Apresentar casos concretos julgados pelo TCU.

3. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

3.1. A presente contratação ocorrerá através de Dispensa de Licitação, fundamentada no artigo 24, inciso II da Lei nº 8.666/1993:

"Art. 24. É dispensável a licitação:

(...)

II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez,"

4. DA DEMANDA PREVISTA PARA O CURSO

4.1. Serão custeadas as inscrições dos seguintes funcionários da CPL/CRCMT:

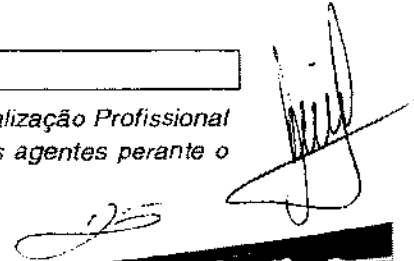
SEQ.	FUNCIONÁRIOS	SETOR
01	Ediane Esteves de Carvalho Paschoalino	Contabilidade
02	Marcos Roberto Braz	Jurídico
03	Taisa Esteves Matsubara Sanches	Jurídico

5. DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

5.1. O valor com a realização de 3 (três) inscrições no seminário para capacitação dos funcionários deste CRCMT resultará no montante de R\$ 5.980,00 (cinco mil novecentos e oitenta reais), correspondendo ao valor individual de aproximadamente R\$ 1.993,33 (um mil novecentos e trinta e três reais e trinta e três centavos).

6. DAS ESPECIFICAÇÕES DO CURSO

6.1. Título do evento: Seminário Nacional: "O TCU e os Conselhos de Fiscalização Profissional - aspectos relevantes sobre as contas anuais e a responsabilidade de seus agentes perante o



tribunal com ênfase em licitações”;

6.2. Período: 21 a 23 de agosto de 2019;

6.3. Carga horária: 24 (vinte e quatro) horas presenciais aliadas à metodologia aplicada, contemplando teoria, prática e abordagem de pontos polêmicos;

6.4. Horário: 08h30min as 17h30min;

6.5. Local: Brasília/DF;

6.6. Realizadora: CAPACITY TREINAMENTO E APERFEIÇOAMENTO LTDA;

6.7. Itens a serem disponibilizados:

- Material didático e de apoio;
- Pasta Executiva;
- Coffee Break;
- Almoço e;
- Certificado de participação.

6.8. Os Palestrantes que irão ministrarem o referido seminário são os apresentados abaixo, com seus respectivos curriculum:

MINISTRO BENJAMIN ZYMLER

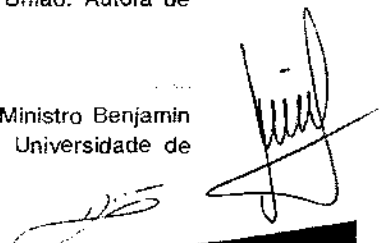
Ministro do Tribunal de Contas da União desde 2001, onde ingressou no cargo de Ministro-Substituto em 1998, por meio do concurso público de provas e títulos. Ocupou o cargo de Presidente da Corte de Contas, no Biênio 2011/2012. Mestre em Direito e Estado pela Universidade de Brasília - UNB, com vasta experiência em Direito Administrativo e Direito Constitucional. Graduado em Engenharia Elétrica pelo Instituto Militar de Engenharia - IME e em Direito pela Universidade de Brasília - UNB. Ministrou cursos e palestras em diversos institutos, tais como Escola de Magistratura do Distrito Federal e Territórios, Escola da Magistratura do Trabalho e Escola Superior do Ministério Público do Distrito Federal e Territórios. Professor do Centro Universitário de Brasília - Uniceub. É autor das obras “Direito Administrativo e Controle”, “O Controle Externo das Concessões de Serviços Públicos e das Parcerias Público-Privadas”, “Direito Administrativo”, “Política & Direito: uma Visão Autopoiética”, “Processo Administrativo no Tribunal de Contas da União”, “Regime Diferenciado de Contratação - RDC” e “Lei Anticorrupção - Lei nº 12.846/2013 - Uma Visão do Controle Externo”.

KARINE LÍLIAN DE SOUSA COSTA

MBA em Gestão da Administração Pública, pelo Instituto de Cooperação e Assistência Técnica - ICAT. Curso Superior de Direito, pelo Centro Universitário de Brasília - Ceub (Brasília/DF). Participou do Programa de Formação de Analista de Controle Externo do Tribunal de Contas da União no Instituto Serzedello Corrêa do TCU, com duração de 264 horas (Brasília/DF). MAGISTÉRIO: Conteudista do curso “Prestação de Contas: Dever do Gestor, Direito da Sociedade”, promovido pelo TCU. Instrutora do Instituto Serzedello Correa do TCU. Palestrante e conferencista de cursos nas áreas de licitações e contratos, convênios, processo no TCU e tomada de contas especial. PUBLICAÇÕES: Co-autora do livro Licitações & Contratos - Orientações Básicas, editado pelo Tribunal de Contas da União. Autora de artigo publicado na Revista do TCU.

GUILHERME HENRIQUE DE LA ROCQUE ALMEIDA

Auditor Federal de Controle Externo do Tribunal de Contas da União. Assessor do Ministro Benjamin Zymler. Ex-Secretário-Geral de Controle Externo do TCU. Mestre em Direito pela Universidade de



Brasília. Especialista em Direito Público. Especialista em Avaliação de Políticas Públicas. Professor de Direito Administrativo e de disciplinas ligadas ao controle externo da Administração Pública. Professor do Instituto Serzedelo Corrêa, órgão responsável pelo treinamento e formação dos servidores do TCU. Ministrou diversas disciplinas em cursos de graduação e pós-graduação promovidos pela Universidade de Brasília. Proferiu palestras na Universidade de Brasília, na Escola da Advocacia-Geral da União e na Universidade Potiguar. Ministrou vários cursos abertos e in company, nas áreas de controle externo, Direito Administrativo e Regulação de Serviços Públicos. É autor das seguintes obras: "Lei Orgânica do Tribunal de Contas da União Anotada", "O Controle Externo das Concessões de Serviços Públicos e das Parcerias Público-Privadas" (em parceria com o Ministro Benjamin Zymler), "Direito Administrativo" (em parceria com o Ministro Benjamin Zymler e com Ricardo Neiva) e "As transferências financeiras da União e seu controle pelo TCU". Co-autor dos seguintes livros coletivos: "Sociedade Democrática, Direito Público e Controle Externo" e "O novo Direito Administrativo Brasileiro – O Estado, as Agências e o Terceiro Setor". Publicou diversos artigos em revistas e sites especializados.

7. DA CONTRATADA

7.1. Para viabilizar a participação dos funcionários no Seminário Nacional: "O TCU e os Conselhos de Fiscalização Profissional - aspectos relevantes sobre as contas anuais e a responsabilidade de seus agentes perante o tribunal com ênfase em licitações", serão realizadas pelo CRCMT, 3 (três) inscrições no evento ofertado pela empresa:

7.1.1. RAZÃO SOCIAL: CAPACITY TREINAMENTO E APERFEIÇOAMENTO LTDA.

7.1.2. CNPJ: 18.133.018/0001-27.

7.1.3. SITE: <http://capacitytreinamentos.com.br>

7.1.4. E-MAIL: capacity@capacitytreinamentos.com.br

7.1.5. CONTATO: Consultora Michele Barbosa, e-mail: michele@capacitytreinamentos.com.br, ou pelo telefone: (61) 3049-3091.

8. DA RAZÃO DA ESCOLHA DO EXECUTANTE

8.1. A empresa CAPACITY TREINAMENTO E APERFEIÇOAMENTO LTDA, atua em treinamentos há vários anos e é referência no mercado nacional, oferecendo aperfeiçoamento e capacitação aos profissionais da administração pública. É uma empresa especializada em educação profissional continuada, que tem como principal objetivo o de identificar as necessidades e disponibilizar para as organizações conhecimentos técnicos e comportamentais que possam ser utilizados pelos seus profissionais, colaboradores e gestores, alinhando sempre a competência humana a recursos tecnológicos e didáticos que facilitam o processo de aprendizagem individual e coletivo. Os conteúdos apresentados em seus eventos são sempre bem completos e o gabarito de seus palestrantes faz com que a empresa tenha uma grande credibilidade na área.

9. DAS OBRIGAÇÕES DO CRCMT

9.1. Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições estabelecidas neste Termo;

9.2. Fornecer à CONTRATADA todas as informações necessárias ao perfeito cumprimento das obrigações assumidas;

- 9.3. Acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços, bem como atestar na nota fiscal/fatura a efetiva prestação dos serviços;
- 9.4. Recusar com a devida justificativa, qualquer serviço prestado fora das especificações constantes no termo de referência;
- 9.5. Efetuar o pagamento correspondente às faturas emitidas e devidamente;
- 9.6. Notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre quaisquer irregularidades constatadas, solicitando a regularização das mesmas.

10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 10.1. Executar o serviço conforme especificações e demais condições contidas neste Termo de Referência e na proposta apresentada;
- 10.2. Manter, durante a execução do serviço, todas as condições da habilitação e da proposta;
- 10.3. Responder por todas as despesas decorrentes de tributos de qualquer natureza que incidam ou venham a incidir sobre a prestação dos serviços, bem como as necessárias para a completa execução dos mesmos, inclusive as de natureza trabalhista, previdenciária, comercial, frete e deslocamentos;
- 10.4. Responder pelos danos causados diretamente ao CRCMT, decorrentes de sua culpa ou dolo quando do fornecimento;
- 10.5. Não poderá alegar, em hipótese alguma, como justificativa ou defesa, desconhecimento, incompreensão, dúvidas ou esquecimento das cláusulas e condições, de contrato, do termo de referência, das especificações técnicas, bem como de tudo o que estiver contido nas normas pertinentes. A existência e a atuação da fiscalização em nada diminuirão a responsabilidade única, integral e exclusiva da CONTRATADA no que concerne aos serviços e suas implicações próximas ou remotas, sempre de conformidade com o contrato, o Código Civil e demais leis ou regulamentos vigentes e pertinentes, no Município, Estado e na União.
- 10.6. Refazer, sem nenhum acréscimo ao valor contratado, os serviços não realizados a contento.

11. DA FORMA DE PAGAMENTO

- 11.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a realização do curso, mediante fornecimento da nota fiscal emitida pela empresa CONTRATADA.
- 11.2. No valor que vir a oferecer deverá ser incluído todas as despesas com taxas, fretes, enfim, todos os encargos fiscais, comerciais, trabalhistas e previdenciários, resultantes da prestação dos serviços objeto deste procedimento.
- 11.3. O pagamento só será efetuado por Ordem Bancária, mediante consulta on-line da Regularidade Fiscal da empresa.
- 11.4. Em cumprimento às normas e procedimentos previstos na Instrução Normativa N° 1.234/12, expedida pela Secretaria da Receita Federal e pelas demais legislações federais, estaduais e/ou municipais o CRCMT poderá efetuar a retenção de impostos.
- 11.5. Não haverá a retenção dos impostos conforme descritos na Instrução Normativa N°

1.234/12 da SRF, quando a empresa contratada for optante pelo "SIMPLES NACIONAL", comprovada mediante entrega, juntamente com a Nota fiscal/Fatura, de documentação e de Declaração que comprove tal situação.

12. DA NECESSIDADE DO CONTRATO

12.1. A presente contratação será formalizada através do fornecimento da Nota de Empenho e de Serviço.

13. DA RESCISÃO CONTRATUAL

13.1. O CONTRATANTE se reserva no direito de rescindir, unilateralmente, independente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, o presente contrato, na ocorrência de qualquer situação prevista na cláusula anterior, bem como pelos motivos relacionados no art. 78, art. 79, e art. 80 e seus respectivos incisos e parágrafos, todos da Lei nº. 8.666/93, notificando-se a licitante vencedora com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias corridos, salvo no caso do inciso XVII do Art. 78 da Lei n. 8.666/93.

13.2. Poderá, ainda, se rescindido o presente contrato por acordo entre as partes ou judicialmente, nos termos do art. 79, incisos II e III da Lei nº. 8.666/93.

13.3. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

14. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1. A dotação para realização desta aquisição encontra-se disponível no PROGRAMA Nº 05 - SUPORTE E APOIO A ATIVIDADES FINIS; no PROJETO Nº 5005 - CAPACITAÇÃO E DESENVOLVIMENTO DE RECURSOS HUMANOS; na RUBRICA 6.3.1.3.02.01.011 - SERVIÇOS DE SELEÇÃO, TREINAMENTOS E ORIENTAÇÕES PROFISSIONAL, no valor de R\$ 12.400,00 (doze mil e quatrocentos reais).

15. DA ALTERAÇÃO E DO CANCELAMENTO DO EVENTO

15.1. No caso de alteração da data do curso a CONTRATADA deverá avisar com antecedência o CONTRATANTE.

15.2. No caso de cancelamento do evento, o empenho deverá ser cancelado e ocorrendo durante a realização do curso por força maior, deverá ser remarcada a data para finalização ou o valor deve ser integralmente ressarcido ao CRCMT pela instituição contratada.

16. DO REAJUSTE

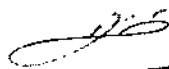
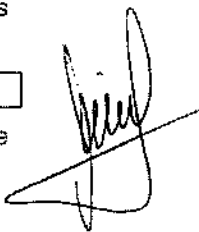
16.1. Não haverá reajuste dos valores contratados.

17. DAS SANÇÕES

17.1. As sanções por descumprimento de cláusulas deste Termo de Referência serão aquelas constantes da Lei 8.666/1993 e suas alterações posteriores.

18. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1. Aplicam-se, no que couber, a disposição constante da Lei nº. 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor.

18.2 É vedada a subcontratação, cadência ou transferência da execução do objeto, no todo ou em parte, a terceiro, sem prévia e expressa anuência do CONTRATANTE, sob pena de rescisão.

18.3. Os casos omissão e as dúvidas que surgirem quando da execução do serviço, serão resolvidas entre as partes contratantes por meio de procedimentos administrativos.

18.4. Cabe ao responsável do CRCMT, o direito de recusar o serviço que não corresponder aos critérios acima mencionados, bem como os especificados neste Termo, sendo este Conselho representado pelos funcionários designados abaixo:

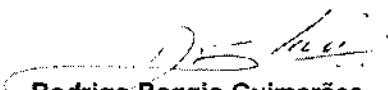
18.4.1. Fiscais Técnicos: Ediane Esteves de Carvalho Paschoalino e Marcos Roberto Braz.

18.4.2. Fiscal Administrativo: Ismael Itamar de Moraes.

19. DO FORO

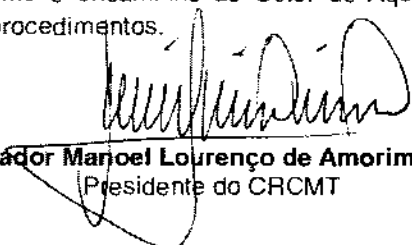
19.1. A interpretação e aplicação dos termos dessa aquisição serão regidas pelas leis brasileiras e o juízo federal da cidade de Cuiabá, Estado de Mato Grosso, terá jurisdição e competência sobre qualquer controvérsia resultante deste certame, constituindo assim o foro de eleição, prevalecendo sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Mediante ao descrito, esta Diretoria submete o presente Termo de Referência à consideração superior para aprovação.


Rodrigo Baggio Guimarães
Diretor do CRCMT

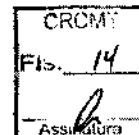
DE ACORDO.

Aprovo o Termo de Referência nos moldes apresentados, à vista de todo o detalhamento descrito no referido documento e encaminho ao Setor de Aquisições, para as providências devidas quanto aos demais procedimentos.


Contador Manoel Lourenço de Amorim Silva
Presidente do CRCMT

Compras

De: Fiscal de Contratos - CRCMT <fiscaldecontratos@crcmt.org.br>
Enviado em: segunda-feira, 15 de julho de 2019 14:23
Para: compras@crcmt.org.br
Assunto: ENC: Proposta Seminário Nacional
Anexos: Proposta - Conselho Regional de Contabilidade MT.pdf

A banner for CRCMT. On the left, it says 'ANUIDADE 2019'. In the center, there is a calculator and a CRCMT logo. On the right, it says 'PAGUE SUA ANUIDADE EM [blank] E APROVEITE O DESCONTO DE [blank]'. Below the banner, there is a small text: 'Economize papel, imprima somente o que for indispensável. O Meio Ambiente agradece!'.

CRCMT
CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE
DE MATO GROSSO

Ismael Hamor de Moraes
Fiscal de Contratos
fiscaldecontratos@crcmt.org.br
Tel. (65) 3646-2611 | www.crcmt.org.br

Economize papel, imprima somente o que for indispensável. O Meio Ambiente agradece!

ANUIDADE 2019

PAGUE SUA ANUIDADE EM [blank] E APROVEITE O DESCONTO DE [blank]

De: Capacity Juliana [mailto:juliana@capacitytreinamentos.com.br]
Enviada em: segunda-feira, 15 de julho de 2019 16:19
Para: fiscaldecontratos@crcmt.org.br
Assunto: Proposta Seminário Nacional

Prezado Sr. Ismael, conforme solicitado segue anexo proposta para o **Seminário Nacional – O TCU e os Conselhos de Fiscalização Profissional** agendado para os dias 21 a 23 de agosto.

Quaisquer dúvidas estamos à disposição.

Atenciosamente,

Juliana Portela
Coordenadora Comercial
Fones: (65) 3646-2611
www.capacitytreinamentos.com.br



Brasília-DF, 15 de julho de 2019.

Ao

Conselho Regional de Contabilidade - MT

Att: Sr. Ismael

REF: Ao "**Seminário Nacional: O TCU e os Conselhos de Fiscalização Profissional**" agendado para os dias 21 a 23 de agosto em Brasília - DF.

Apresentamos abaixo proposta financeira:

Valor normal da inscrição: R\$ 2.990,00 (dois mil novecentos e noventa reais) por participante.

Promoção especial Capacite 3 pague 2

A cada 02 inscrições no valor normal, ganhe 01 inscrição como cortesia.
Valor total da promoção: R\$ 5.980,00 (cinco mil novecentos e oitenta reais).

Incluso: Material de Apoio, Apostila, Almoço, Coffee Break, e Certificado de Participação.

Vaidade da proposta: 30 dias.

DADOS DA INSTITUIÇÃO:

Capacity Treinamento e Aperfeiçoamento Ltda.

CNPJ: 18.133.018/001-27 **I.E.:** 07.643.346/001-63

END.: Rua Eugênio Jardim Qd. 26 Lt. 13 sala 201

CEP: 73.330-073 - Brasília-DF

Dados Bancários:

Banco do Brasil

Agência: 2883-5 **Conta corrente:** 25.595-5

CADASTRADA NO SICAF

Colocamo-nos à disposição para dirimir quaisquer dúvidas.

Atenciosamente,

Juliana Portela - Gerência Comercial
capacity@capacitytreinamentos.com.br
juliana@capacitytreinamentos.com.br
(61) 3049-3091

Rua Eugênio Jardim Quadra 26 Lote 13 Sala 201 Setor Tradicional, Planaltina - Brasília-DF

Fone: (61) 3049-3091 - (61) 3049-3095

CEP: 73330-073 - CNPJ: 18.133.018/0001-27

www.capacitytreinamentos.com.br

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO MATO GROSSO
Sistema de Controle Orçamentário
NOTA DE EMPENHO

Data : 19.07.2019
Hora : 11:03

Nº Empenho	Data do Empenho	Tipo do Empenho	Processo	Nº. Reserva	Exercício
361	19.07.2019	ORDINARIO	PADM Nº35/19	367	2019

Conta de Despesa	Descrição da Conta	Projeto	SubProjeto
6.3.1.3.02.01.011	SELEÇÃO, TREINAMENTO E ORG/APLICAÇÃO DE EXAMES	5005 - CAPACITAÇÃO E DESENVOLVIMENTO DE	-

ORÇ
Fis. 43
Assinatura

Número do Evento	Descrição do Evento
1136	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE SELEÇÃO, TREINAMENTO E ORIENTAÇÃO PROFIS.

Dados da Modalidade (Fundamentação Legal)			
Modalidade	Complemento	Número	Núm. Controle
Dispensa de Licitação			0

Favorecido			
Nome	: CAPACITY TREINAMENTO E APERFEICOAMENTO LTDA ME	CNPJ / CPF	: 18.133.018/0001-27
Endereço	: RUA EUGENIO JARDIM QUADRA 26 LOTE 13 - SETOR TRADICIONAL	Bairro	: PLANALTINA
CEP	: 73330-073	Cidade	: BRASÍLIA
Banco	:	UF	: DF
	Agência	:	Conta


Histórico do Empenho	Qtde Parcelas	Valor Unitário	Valor Total Empenhado
03 INSCRIÇÕES PARA OS SEGUINTE FUNCIONÁRIOS DO CRCMT - EDIANE ESTEVES DE CARVALHO PASCHOALINO, MARCOS ROBERTO BRAZ E TAISA ESTEVES MATSUBARA SANCHES. PARA PARTICIPAREM DO SEMINÁRIO NACIONAL DO TCU E OS CONSELHOS DE FISCALIZAÇÃO PROFISSIONAL - ASPECTOS RELEVANTES SOBRE AS CONTAS ANUAIS, LICITAÇÕES E A RESPONSABILIDADE DE SEUS AGENTES PERANTE O TRIBUNAL, QUE SERÁ REALIZADO NA CIDADE DE BRASÍLIA/DF, PERÍODO DE 21 A 23 DE AGOSTO DE 2019.	1	5.980,00	5.980,00

Valor por Extenso
Cinco Mil, Novecentos e Dócenta Reais

Dotação Orçamentária	Empenhos Acumulados	Valor deste Empenho	Saldo Atual
22.900,00	10.500,00	5.980,00	6.420,00

Parcelas Executadas	Total Executado	Total a Executar	Finalizado
0	0,00	5.980,00	NAO

19 de Julho de 2019


Manoel Lourenço de Amorim Silva
Presidente do CRCMT


Rodrigo Baggio Guimarães
Diretor do CRCMT


Ediane Esteves de Carvalho Paschoalins
Contadora do CRCMT

ORDEM DE SERVIÇO CRCMT Nº 28/2019.

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

PROGRAMA Nº 05 – SUPORTE E APOIO A ATIVIDADES FINIS;

PROJETO Nº 5005 – CAPACITAÇÃO E DESENVOLVIMENTO DE RECURSOS HUMANOS;

RUBRICA 6.3.1.3.02.01.011 – SERVIÇOS DE SELEÇÃO, TREINAMENTOS E ORIENTAÇÕES PROFISSIONAL.

Solicitamos à empresa CAPACITY TREINAMENTO E APERFEIÇOAMENTO LTDA sob CNPJ nº 18.133.018/0001-27, executar os serviços abaixo em conformidade com especificações da proposta apresentada pela Vossa Empresa:

Descrição dos Serviços	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
Realização de inscrições para participação dos funcionários deste CRCMT, no Seminário Nacional: "O TCU e as Conselhos de Fiscalização Profissional – Aspectos relevantes sobre as contas anuais e o responsabilidade de seus agentes perante o Tribunal cam ênfase em licitações" a ser realizado entre os dias 21 a 23 de agosto de 2019 na cidade de Brasília/DF.	Unidade	3	R\$ 1.933,33	R\$ 5.980,00


Empenho nº: 361 de 19.07.2019.

Local do Fornecimento dos Serviços: Brasília/DF.

Prazo de Fornecimento dos Serviços: Entre os dias 21 a 23 de agosto de 2019.

Cuiabá/MT, 19 de julho de 2019.

Pelo CRCMT,


Rodrigo Baggio Guimarães
Diretor do CRCMT